



## LEI ORDINÁRIA Nº 1664, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”**

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), referente ao recurso destinados a ações e serviços públicos de saúde, destinado ao Município de Congonhal.

(0429) -  
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 - SAUDE  
301 - ATENCAO BASICA  
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA  
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO  
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Valor: 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais)

**Adiciona: 1.200.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

(0216) -  
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 - SAUDE  
301 - ATENCAO BASICA  
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA  
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO  
3390.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Valor: 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais)



**Reduz: 1.200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR  
Prefeito Municipal